

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção) de 13 de novembro de 2014 — de Loecker/
/SEAE****(Processo F-78/13) ⁽¹⁾****«Função pública — Pessoal do SEAE — Agente temporário — Chefe de delegação num país terceiro —
Cessação antecipada das funções de chefe de delegação — Transferência para a sede do SEAE — Direitos
da defesa — Interesse do serviço — Fundamentação»**

(2015/C 007/53)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Stéphane de Loecker (Bruxelas, Bélgica) (representantes: inicialmente J.-N. Louis, A. Coolen e É. Marchal, advogados, em seguida, J.-N. Louis, advogado)

Recorrido: Serviço Europeu para a Ação Externa (representantes: S. Marquardt e M. Silva, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da decisão de transferir o recorrente da delegação do Burundi para a sede do SEAE em Bruxelas.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *S. De Loecker suporta as suas próprias despesas e é condenado a suportar as despesas efetuadas pelo Serviço Europeu para a Ação Exterior.*

⁽¹⁾ JO C 291, de 5.10.2013, p. 7.

Recurso interposto em 20 de agosto de 2014 — ZZ/Comissão**(Processo F-83/14)**

(2015/C 007/54)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: ZZ (representantes: D. de Abreu Caldas, M. de Abreu Caldas e J.-N. Louis)

Recorrida: Comissão

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão de não promover o recorrente ao grau AST 10 no âmbito do exercício de promoção de 2013 da Comissão Europeia.

Pedidos do recorrente

- Anulação da decisão de 8 de novembro de 2013 que estabelece a lista dos funcionários promovidos a título do exercício de promoção de 2013;
 - condenação da Comissão nas despesas.
-